



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 1420/2024/MPI

Ao Senhor  
Luciano Bivar  
Deputado Federal  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados  
Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27  
70160-900- Brasília-DF  
[primeira.secretaria@camara.leg.br](mailto:primeira.secretaria@camara.leg.br)

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec-RIC-E-nº 14 (40387368), referente ao Requerimento de Informação nº 157/2024 da Dep. Silvia Waiãpi.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente os Processos SEI nº 351828/2024 e 15000.000698/2024-16.

Senhor Luciano Bivar,

1. Apresento-lhe, com cordiais saudações, as respostas aos questionamentos formulados por esta Casa Legislativa, conforme solicitado pelo Requerimento de Informação nº 157/2024 (Despacho RICs Inteiro Teor - 3 40387371) da senhora Deputada Silvia Waiãpi, que busca obter informações "sobre os dados de óbitos de indígenas, principalmente entre os Yanomami e Suruwaha, relativo aos anos de 2022 e 2023".

2. O Requerimento nº 157/2024 solicita as seguintes informações:

- a) a quantidade de óbitos registrados na Terra Indígena Yanomami, nos anos de 2022 e 2023, de indígenas da etnia Yanomami;
- b) a quantidade de óbitos registrados na Terra Indígena Yanomami, nos anos de 2022 e 2023, de indígenas da etnia Yanomami, por faixa etária;
- c) a quantidade de óbitos registrados na Terra Indígena Yanomami, nos anos de 2022 e 2023, de indígenas da etnia Yanomami, por motivo do óbito;
- d) diagnóstico, fluxograma e/ou forma como o Ministério dos Povos Indígenas tem acompanhado e registrado estes óbitos;
- e) a quantidade de falecimentos por suicídio entre os indígenas da etnia Suruwaha, nos anos de 2022 e 2023;
- f) diagnóstico, fluxograma e/ou forma como o Ministério dos Povos Indígenas tem acompanhado e registrado abandono de indígenas que tenham deficiência (física ou mental), com dados consolidados nos anos de 2022 e 2023.

3. A resposta à demanda apresentada, é subsidiada pela manifestação da Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas (SEART) através da Coordenação de Acompanhamento da Saúde Indígena, que compõe a Coordenação-Geral de Promoção a Cidadania do Departamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401349>

de Promoção da Política Indigenista.

4. A responsabilidade pela prestação de assistência à saúde dos Povos Indígenas no Brasil é ancorada em sólidas bases legais, especificamente delineadas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999. Essas leis estabelecem diretrizes e obrigações para a atuação do governo federal, colocando o Ministério da Saúde no centro das ações de execução desses mandatos. O papel do Ministério da Saúde é, portanto, fundamental e ativo, sendo exercido primordialmente através da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI). A SESAI é a entidade designada dentro do Ministério para liderar e coordenar a implementação dessas legislações, com o objetivo explícito de assegurar a disponibilização de serviços de saúde adequados e eficazes aos povos indígenas. Este esforço inclui a adaptação e a oferta de cuidados de saúde que respeitem as particularidades culturais, sociais e geográficas dos Povos Indígenas, garantindo assim o acesso à saúde como um direito fundamental.

Ainda sobre a questão da saúde, o Ministério dos Povos Indígenas (MPI), segundo o Decreto 11.355/2023, a partir do Departamento de Promoção da Política Indigenista possui como competência o subsídio e o acompanhamento da política de saúde indígena.

Os sistemas de informação e monitoramento dos indicadores de saúde são fundamentais no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Subsistema de Saúde Indígena (SUASI), atuando como ferramentas essenciais na gestão e na promoção de políticas públicas. Eles permitem o levantamento, análise e compartilhamento de dados sobre a saúde indígena, facilitando a tomada de decisões, o planejamento estratégico e a eficiente alocação de recursos.

Segundo o Ministério da Saúde, o Centro de Operações Especiais (COE) Yanomami foi mobilizado em 26 de janeiro de 2023, com a responsabilidade de organizar as estratégias de resposta e medidas a serem empregadas para responder a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no Território Yanomami, incluindo a mobilização de recursos para o restabelecimento dos serviços de saúde e a articulação com os gestores estaduais e municipais do SUS. Participam da estrutura do COE todas as Secretarias do Ministério da Saúde e Instituições como o MDR (Defesa civil); Casa Civil da Presidência da República, Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), Organização Pan-Americana da Saúde, Ministério da Defesa, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério do Desenvolvimento Social e Fundação Oswaldo Cruz.

Foram solicitados os seguintes dados pelo Requerimento de Informação 157/2024 (40297665): (a) a quantidade de óbitos registrados na Terra Indígena Yanomami, nos anos de 2022 e 2023, de indígenas da etnia Yanomami; (b) a quantidade de óbitos registrados na Terra Indígena Yanomami, nos anos de 2022 e 2023, de indígenas da etnia Yanomami, por faixa etária; (c) a quantidade de óbitos registrados na Terra Indígena Yanomami, nos anos de 2022 e 2023, de indígenas da etnia Yanomami, por motivo do óbito; (d) diagnóstico, fluxograma e/ou forma como o Ministério dos Povos Indígenas tem acompanhado e registrado estes óbitos; (e) a quantidade de falecimentos por suicídio entre os indígenas da etnia Suruwaha, nos anos de 2022 e 2023.

Sobre as temáticas aludidas, é importante ressaltar que tais atribuições não estão no escopo deste Ministério dos Povos Indígenas, visto que não é o responsável pelo registro, guarda e manutenção dos sistemas de informação das declarações de óbito (DO), em particular o Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) e o Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI). Conforme mencionado nos pontos 1 e 2, a vigilância em saúde e ambiente é uma incumbência que cabe ao Ministério da Saúde.

Pelas mesmas razões até aqui informadas, com relação ao item F que pede o "diagnóstico, fluxograma e/ou forma como o Ministério dos Povos Indígenas tem acompanhado e registrado abandono de indígenas que tenham deficiência (física ou mental), com dados consolidados nos anos de 2022 e 2023", reiteramos que os dados são de incumbência do Ministério da Saúde. Sobre a pauta de pessoas com deficiência atuamos em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), a partir da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e com o Ministério da Saúde, na Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência. Durante o ano de 2023 realizamos reuniões conjuntas e, para 2024 há a intenção em desenvolvimento de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT), abordando sobre políticas públicas específicas relacionadas as pessoas indígenas

ciência.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2401349>

À guisa de conclusão, para os itens A, B, C, D e E do Requerimento de Informação 157/2024 (40297665), a recomendação é que sejam solicitados os dados ao Ministério da Saúde, na Secretaria de Saúde Indígena e Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Em relação ao item F, informamos acima a forma como o Ministério dos Povos Indígenas tem acompanhado o abandono de indígenas que tenham deficiência (física ou mental), todavia, sobre os registros, recomenda-se que a solicitação seja efetuada diretamente ao Ministério da Saúde, na Secretaria de Saúde Indígena e Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, além do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, na Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, responsáveis pelos registros em comento.

5. Sendo o que tinha para o momento, na busca de atender ao quanto pleiteado, prezando ainda pela harmonia dos trabalhos, deixo este Gabinete Ministerial à disposição para maiores informações, despedindo-me renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**SONIA GUAJAJARA**

Ministra de Estado dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara** registrado(a) civilmente como **Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 26/03/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40881667** e o código CRC **11354841**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70297-401 - Brasília/DF  
(61) 2020-8523 - e-mail agenda.mpi@povosindigenas.gov.br

Processo nº 15000.000698/2024-16.

SEI nº 40881667



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2401349>

Ofício 1420 (40881667)

SEI 15000:000698/2024-16 / pg. 3

2401349